PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Baraúna-RN
Avenida Jerônimo Rosado , S/N, Centro - Baraúna- RN - CEP: 59685-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e lá estando, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem descrito e caracterizado no presente auto de penhora, avaliação e deposito, Em seguida **INTIMEI o Sr RIVELINO DE LIRA GOMES** para querendo se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer embargos no prazo legal, o qual ficou de tudo ciente, e após receber a contrafé, exarou sua assinatura.

Baraúna -RN, 30 de setembro de 2022

Francisco Costa das Chagas

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Baraúna

Avenida Jerônimo Rosado, S/N, Centro, BARAÚNA - RN - CEP: 59695-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Destinatário:

RIVELINO DE LIRA GOMES
VILA NOVA, RURAL, BARAÚNA - RN - CEP: 59695-000

O(A) MM. juiz(a) de direito M A N D A o Senhor Oficial de Justiça deste Juizado, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento se dirija nesta Cidade e REALIZE A penhora do bem infra descrito e intimando-se o executado para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da penhora e restrição RENAJUD.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: JEYSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
28/07/2022 - 14:38:57

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Comarca/Município	BARAUNA
Juiz Inclusão	EMANUEL TELINO MONTEIRO
Órgão Judiciário	COMARCA DE BARAUNA
Nº do Processo	08003653120208205161

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NNW6579		RN	HONDA/POP100	RIVELINO DE LIRA GOMES	Transferência

decisão em anexo.

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, utilizando o código xxxxxxxxxx, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Documentos associados ao processo

+Rivelino de Lira Gomes

Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Processo: 0800365-31.2020.8.20.5161

28/07/2022 15:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE BARAUNA-RN

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO.

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano 2022, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da Comarca de BARAUNA-RN, extraído dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, Processo nº 0800365-31.2020.8.20. tendo como exeqüente o Banco do Nordeste do Brasil executado e Rivolino de Oliveira Gomes, ali estando, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, observando as formalidades legais, **PENHOREI** o (s) seguintes bem (s):

Um veículo tipo Honda/Pop 100. cor laranja placa NNW 6579, ano 2010, moto funcionando, pneus ruim, Amortecedor Estourado. avaliado em R$. R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

A seguir, nomeei **DEPOSITÁRIO** dos bens penhorados a pessoa do Sr. Rivolino de Oliveira Gomes que, aceitando o encargo, assumiu o compromisso legal, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo Depositário e testemunhas do ato.

Oficial de Justiça _____

Depositário: Rivolino de Oliveira Gomes

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO COSTA DAS CHAGAS - 28/10/2022 12:29:36
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102812293642800000086175010
Número do documento: 22102812293642800000086175010